

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0248/79

INTERESSADO : ROBERTO DE ALEXANDRINO

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATORA : Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER Nº 544 /79 CEPG Aprov. em 16 / 05 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

ROBERTO DE ALEXANDRINO, filho de Aljocyr Hermínio de Alexandrino e de dona Sônia Regina Roesse de Alexandrino , nascido aos 14 de março de 1968, em Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, ingressou na 1ª série do 1º grau em Escola desse Estado aos 6 anos de idade, no ano letivo de 1974. Coursou , na Escola de 1º e 2º Graus Nossa Senhora Auxiliadora"do município de Rio Pardo, as cinco primeiras séries do ensino de 1º grau. Transferiu-se, a seguir, para São Paulo, e pleiteia , por intermédio de seu progenitor, autorização para matricular-se na 6ª série do Colégio "Batista-Brasileiro".

Não há na documentação escolar do aluno qual quer referência a pronunciamento do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul autorizando-lhe a matrícula na 1ª série, sem a idade legal.

2. APRECIÇÃO:

Tendo em vista que o aluno já cursou com promoção as 5 primeiras séries do ensino de 1º grau e que solicita agora autorização para matrícula por transferência em escola de nosso Estado, somos de parecer que inexistem obstáculos de natureza pedagógica para o atendimento da solicitação.

PROCESSO CEE Nº 248/79 PARECER CEE Nº 544/79 (fls.2.)

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a matrícula por transferência de ROBERTO DE ALEXANDRINO na 6ª série do 1º Grau, no Colégio "Batista-Brasileiro".

a) Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapac-ei Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Oswaldo Sangiorgi e Therezinha Eram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 04 de abril de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente